

TERMO DE RESPONSABILIDADE **COVID-19**

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob nº _____, estou notificado (a) das
determinações legais da quarentena, previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de
2020 e na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
I - isolamento; II - quarentena; III - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou (...) grifo nosso.

Declaro também, que estou ciente que o **descumprimento das medidas impostas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal.**

CÓDIGO PENAL.

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Desobediência

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Responsabilizo-me como forma de fortalecer as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19, ao **isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias**, conforme Decreto nº 69.541, de 19 de março de 2020ⁱ.

União dos Palmares – AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Assinatura do Agente Público com Matrícula

ⁱArt. 2º (...) § 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque no Estado de Alagoas.